

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 663/ 2006

“ Estima a Receita e fixa a Despesa para os orçamentos fiscais e da seguridade social do exercício de 2007 e dá outras providências. ”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Orocó, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no montante de R\$ 14.932.200,00 (Catorze milhões, novecentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 4.626.600,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 19.558.800,00 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Receita Tributária	405.300,00		405.300,00
Receitas de Contribuição	306.100,00		306.100,00
Receita Patrimonial	160.000,00		160.000,00
Receitas de Serviços	20.000,00		20.000,00
Transferências Correntes	16.528.400,00		16.528.000,00
Outras Receitas Correntes	69.000,00		69.000,00
SOMA	17.488.800,00		17.488.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	50.000,00		50.000,00
Alienação de Bens	160.000,00		160.000,00
Transferência de Capital	1.150.000,00		1.150.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		10.000,00
SOMA	2.070.000,00		2.070.000,00
TOTAL GERAL	19.558.800,00		19.558.800,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SÓF nº 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observados a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	510.000,00		510.000,00
Gabinete do Prefeito	507.000,00		507.000,00
Sec. Adm. e Finanças	7.027.200,00		7.027.000,00
Fundo Mun. Do Meio Ambiente	47.000,00		47.000,00
Sec. Educação, Cultura e Esp	6.157.000,00		6.157.000,00
Sec. Extraord. Proj. Brígida	565.000,00		565.000,00
Sec. Ação Social		321.000,00	321.000,00
Fundo Munic. De Assist. Social		361.000,00	361.000,00
Fundo Mun. Criança e do Adoles		365.000,00	365.000,00
Sec. Saúde		1.039.000,00	1.039.000,00
Fundo municipal de saúde		2.234.500,00	2.234.500,00
Fundo Mun.de Previdência		306.100,00	306.100,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	14.813.200,00	4.626.600,00	19.439.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	119.000,00		119.000,00
TOTAL GERAL	14.932.200,00	4.626.600,00	19.558.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	510.000,00		510.000,00
Judiciário	64.000,00		64.000,00
Administração	2.809.200,00	-	2.809.200,00
Assistência Social		1.047.000,00	1.047.000,00
Previdência		306.100,00	306.100,00
Saúde		3.273.500,00	3.273.500,00
Educação	5.699.000,00		5.699.000,00
Cultura	287.000,00		287.000,00
Urbanismo	1.777.000,00		1.777.000,00
Habitação	1.929.000,00		1.929.000,00
Saneamento	920.000,00		920.000,00
Gestão Ambiental	39.000,00		39.000,00
Agricultura	224.000,00		224.000,00
Comércio e Serviços	17.000,00		17.000,00
Transporte	367.000,00		367.000,00
Desporto e Lazer	171.000,00		171.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	14.813.200,00	4.626.600,00	19.439.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	119.000,00		119.000,00
TOTAL GERAL	14.932.200,00	4.626.600,00	19.558.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

III – por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	510.000,00		510.000,00
Gabinete do Prefeito	507.000,00		507.000,00
Sec. Adm. e Finanças	7.027.200,00		7.027.000,00
Fundo Mun. Do Meio Ambiente	47.000,00		47.000,00
Sec. Educação, Cultura e Esp	6.157.000,00		6.157.000,00
Sec. Extraord. Proj. Brígida	565.000,00		565.000,00
Sec. Ação Social		321.000,00	321.000,00
Fundo Munic. De Assist. Social		361.000,00	361.000,00
Fundo Mun. Criança e do Adoles		365.000,00	365.000,00
Sec. Saúde		1.039.000,00	1.039.000,00
Fundo municipal de saúde		2.234.500,00	2.234.500,00
Fundo Mun.de Previdência		306.100,00	306.100,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	14.813.200,00	4.626.600,00	19.439.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	119.000,00		119.000,00
TOTAL GERAL	14.932.200,00	4.626.600,00	19.558.800,00

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (Cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;

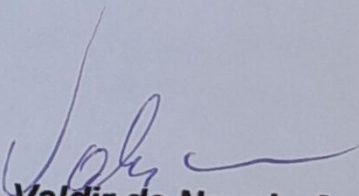
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, no limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2006.


Valdir de Novais Amando
Prefeito Municipal